



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7549/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana MICHAEL TERUO YABUKI, brasileiro, casado, portador do RG nº 29.857.374-X e CPF nº 260.341.728-29, domiciliado na Rua Comendador Alfredo Maffei, nº 3.055, no Jardim Ricetti, São Carlos/SP e a empresa M DE S SANTOS SEGURANÇA ELETRONICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.026.280/0001-72, situada à Avenida Pedro Neo, 319, Parque Novo Mundo, CEP: 13.573-538, São Carlos/SP, telefone (16) 99376 3770 por seu representante legal, MARCELO DE SOUZA SANTOS, portador do RG 45.527.889-1 SSP-PR e CPF 335.452.728-50, acordam proceder, conforme Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6 de 12 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O SISTEMA DE ALARMES E CFTV INSTALADOS NOS PRÉDIOS QUE ABRIGAM ÓRGÃO PÚBLICOS MUNICIPAIS E NO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO, AMBOS CONTROLADOS PELO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme demais especificações que se encontram descritas no Edital e seus anexos e ainda, nas condições abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	Manutenção preventiva.	500	Unid.	317,00	158.500,00
	2	Substituição e configuração de central de alarme	80	Unid.	555,00	44.400,00
	3	Substituição de teclado de central de alarme	20	Unid.	117,61	2.352,20
	4	Substituição de modulo de comunicação	80	Unid.	129,00	10.320,00
	5	Substituição de modulo expansora de zona	200	Unid.	217,00	43.400,00
	6	Substituição de sensor infravermelho	500	Unid.	115,00	57.500,00
	7	Substituição de sirene magnética e piezoelétrica	80	Unid.	119,00	9.520,00
	8	Substituição de bateria	80	Unid.	118,00	9.440,00
	9	Lançamento de cabo de alarme 4 vias	2.000	Metros	1,80	3.600,00
	10	Substituição e configuração de gravador digital de vídeo em rede	80	Unid.	220,00	17.600,00
	11	Substituição e configuração de câmera IP	200	Unid.	119,00	23.800,00
	12	Substituição de patch cord	100	Unid.	13,23	1.323,00
	13	Substituição de switch	80	Unid.	133,73	10.698,40
	14	Substituição de roteador UTM	80	Unid.	360,33	28.826,40
	15	Substituição de nobreak	80	Unid.	131,00	10.480,00
	16	Lançamento de cabo UTP	2.000	Metros	3,22	6.440,00
	17	Instalação de eletrodutos e acessórios	2.000	Metros	13,90	27.800,00
Total Geral: R\$						466.000,00

2. DAS PENALIDADES

2.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes

sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência;

b) Multas, na forma da sub cláusula 2.2;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do

CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

2

2.2. A DETENTORA DA ATA estará sujeita às seguintes multas:

2.2.1. Por dia de atraso no andamento da execução dos serviços: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da ata;

2.2.2. Por abandono dos serviços por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da ata, por ocorrência;

2.2.3. Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual ata/contrato e/ou termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato;

2.2.4. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da ata.

2.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

2.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

2.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada de pagamentos a serem apurados, do valor devido à DETENTORA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.

2.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente atualizada, onde há prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da intimação.

2.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação com base no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Detentora obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação da ata/contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva execução dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do Edital.

São Carlos, 29 de janeiro de 2025

Michael Teruo Yabuki

Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Marcelo de Souza Santos

M de S Santos Segurança Eletrônica - ME

Testemunha

Nome:
RG:

Testemunha

Nome:
RG: